



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 326/1975, DE 17/05/1975**

"Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal Noturna e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal Noturna de Coxim (G. M. N.) para finalidade de policiamento noturno e segurança da população.

Art. 2º - Os elementos constitutivos integrantes da mesma, suas atribuições e funcionamento obedecerão a seu Regimento Interno que será baixado pelo Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em, 21 de Maio de 1975

Dr. Salviano Mendes Fontoura  
Prefeito Municipal